



TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa para serviços especializados de assessoria e consultoria técnica relativo a prestação de serviços de gestão de pessoal junto ao setor de recursos humanos (GFIP, RAIS, DIRF e Conectividade Social por meio do sistema e-Social), contemplando também a orientação de todas as retenções no que diz respeito a folha de pagamento dos servidores desta Casa Legislativa (INSS, IRRF, Consignações, Salário Família e Maternidade, Auxílio Doença) e demais que houverem, constantes do termo de referência, *atendendo ao Art. 24, Inciso II, da lei Federal 8.666/93.*

3. DO ENQUADRAMENTO COMO OUTROS SERVIÇO E/OU COMPRAS

Segundo a Lei 14.133/2021 em seu art.6º, Incisos X e XI, define Compras e Serviços, conforme abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

Diante do exposto, o objeto é caracterizado como serviço, por ser um conjunto de atividade que se obtém utilidade e é do interesse e da necessidade da Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos, bem como em critérios técnicos, para a contratação serviços especializados de assessoria e consultoria técnica relativo a prestação de serviços de gestão de pessoal junto ao setor de recursos humanos (GFIP, RAIS, DIRF e Conectividade Social por meio do sistema e-Social), contemplando também a orientação de todas as retenções no que diz respeito a folha de pagamento dos servidores desta Casa Legislativa (INSS, IRRF, Consignações, Salário Família e Maternidade, Auxílio Doença) e demais que houverem.

4.2 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 04.184.054/0001-05

4.3 A presente contratação se justifica em razão da necessidade da Câmara de Buritirama não ter em seu quadro profissional qualificado para executar o serviços de gestão de pessoal junto ao setor de recursos humanos (GFIP, RAIS, DIRF e Conectividade Social por meio do sistema e-Social), contemplando também a orientação de todas as retenções no que diz respeito a folha de pagamento dos servidores desta Casa Legislativa (INSS , IRRF, Consignações, Salário Família e Maternidade, Auxílio Doença) e demais que houverem.

4.4 A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos, bem como em critérios técnicos, para a contratação específica. A referida contratação serviços de gestão de pessoal junto ao setor de recursos humanos (GFIP, RAIS, DIRF e Conectividade Social por meio do sistema e-Social), contemplando também a orientação de todas as retenções no que diz respeito a folha de pagamento dos servidores desta Casa Legislativa (INSS , IRRF, Consignações, Salário Família e Maternidade, Auxílio Doença) e demais que houverem, constantes do termo de referência.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	NUBIA MOREIRA DOS SANTOS – META CONTABILIDADE		ADAIR ROCHA SILVA - ME		AGUIAR CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIA EIRELI - ME	
				VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Contratação serviços especializados de assessoria e consultoria técnica relativo a prestação de serviços de gestão de pessoal junto ao setor de recursos humanos (GFIP, RAIS, DIRF e Conectividade Social por meio do sistema e-Social), contemplando também a orientação de todas as retenções no que diz respeito a folha de pagamento dos servidores desta Casa Legislativa (INSS , IRRF, Consignações, Salário Família e Maternidade, Auxílio Doença) e demais que houverem	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

6. DA OBSERVÂNCIA AO ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Praça 09 de Maio, S/N – Centro - Buritirama – Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.184.054/0001-05

Nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021, toda dispensa de licitação deve ser, PREFERENCIALMENTE, precedida de divulgação em sítio oficial, pelo prazo mínimo de 03 dias úteis, período em que serão recebidas as propostas de preços (orçamentos).

Em razão do exposto, em data a ser estabelecida em *aviso* previamente publicado pela Contratante em sítio oficial, a Câmara Municipal receberá, por e-mail, todas as propostas de valores, acompanhadas das certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciária das interessadas.

Em até 02 (dois) dias úteis após o prazo máximo estabelecido para o recebimento das propostas, todos os orçamentos serão autuados, passando a integrar o processo regular de Dispensa, sendo escolhida aquela que apresentar menor valor, mostrar-se idônea e atender a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualificação técnica.

7. VALOR MÁXIMO ADMITIDO DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	VALOR MÉDIO - PERÍODO ATÉ 31.12.2022
1	Contratação serviços especializados de assessoria e consultoria técnica relativo a prestação de serviços de gestão de pessoal junto ao setor de recursos humanos (GFIP, RAIS, DIRF e Conectividade Social por meio do sistema e-Social), contemplando também a orientação de todas as retenções no que diz respeito a folha de pagamento dos servidores desta Casa Legislativa (INSS, IRRF, Consignações, Salário Família e Maternidade, Auxílio Doença) e demais que houverem	R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Total dos itens: 01

8. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa que apresentar menor orçamento, desde que comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdência, será convocada a apresentar as certidões descritas no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021, de modo a comprovar sua habilitação e experiência no objeto deste Termo de Referência. Uma vez demonstrada a qualificação, a empresa será declarada apta à contratação.

9. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fiscalização será exercida pela própria Câmara Municipal, através da Portaria da



Presidência;

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a assinatura do contrato, o objeto deverá ser executado, imediatamente, até 31.12.2022

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Visando à execução do Objeto, caberá à Prefeitura Municipal:

- A definição precisa do Objeto desta Licitação;
- Alocar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto;

Caberá à CONTRATADA:

- A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e conteúdos do serviço.
- A **CONTRATADA** é obrigada a refazer, total ou parcialmente, os serviços ou produtos considerados como incompletos ou em desacordo com as condições fixadas nesta especificação.
- Independente do prazo do contrato, a empresa deverá prestar assistência que compreende responder consultas acerca de dúvidas.
- Executar com eficiência os serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento;
- Cumprir todas as exigências das Leis
- O proponente deverá visitar o local quando necessário.

12. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser de acordo com as exigências da Câmara Municipal, na pessoa do seu Presidente.

O Objeto deverá ser executado da forma já especificado.

O Objeto deverão estar em formtendido com qualidade e eficácia.

Os serviços deverão ser feitos conforme descrição do objeto, não se admitindo falhas ou diminuição.

13. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

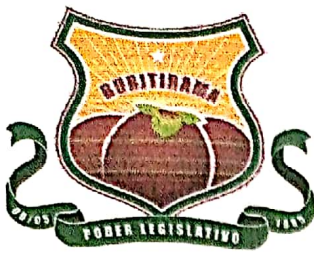
O valor estipulado será fixo e irrajustável, nos termos da Legislação em vigor.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, após a emissão da nota fiscal.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação de aptidão observará rigorosamente ao artigo 67 da Lei Federal 14.133/202, sendo necessariamente exigidos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.184.054/0001-05

Para Comprovação da Capacidade Técnica:

a) Apresentação de um atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de Direito Público ou Privado em nome da licitante, na qual conste a habilitação para desempenho de atividades compatíveis com os serviços objeto da licitação.

16. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato terá a sua gestão pela Gerência Administrativa da Câmara Municipal.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada é:

Unidade: 01.01.000 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 01.031.1.22.001 – Administração das Ações Legislativas

Elemento de Despesas: 33.90.39.99 - Outros serviços de pessoa Jurídicas

Fonte: 00

18. SANÇÕES

O descumprimento das regras da presente contratação acarretará ao infrator as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A fim de auxiliar a execução do objeto, a Câmara Municipal poderá disponibilizar local que serão executados o serviço.

Situações excepcionais, não previstas neste Termo, serão solucionadas com base no conteúdo expresso da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da comarca de Buritirama-BA, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à presente contratação.

Buritirama, 03 de janeiro de 2022

Célia Alves Silva

Célia Alves Silva
Diretora da Secretaria